PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 150/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026

REGIME JURÍDICO: LEI 14.133/2021

AMPLA PARTICIPAÇÃO

Processo Administrativo n°150/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de implantação da Avenida Contorno Sul, no Município de Varjão de Minas/MG, contemplando a execução dos serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização viária horizontal e vertical, dispositivos de segurança, obras complementares e demais serviços indispensáveis à plena funcionalidade do empreendimento, em conformidade com este edital e seus anexos.
NATUREZA: OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.050.054,52 (Três milhões, Cinquenta Mil, Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos).
LOCAL DA DISPUTA (LINK): https://app.ammlicita.org.br
DATA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: Dia 10 de dezembro de 2026, às 8h.
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES: até 07/12/2026 às 23h59m em https://app.ammlicita.org.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL (menor lance global)
MODO DE DISPUTA: ABERTO (lances sucessivos em ordem decrescente) INTERVALO MÍNIMO R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO
TRATAMENTO FAVORECIDO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006: NÃO
VISTORIA PRÉVIA: SIM A vistoria prévia é considerada essencial. Caso a empresa opte por não a realizar, deverá apresentar declaração de pleno conhecimento do local e das condições de execução do objeto, tratando-se de requisito de habilitação. **(Vide anexos IV e V)**
GARANTIA DA EXECUÇÃO: 5% do valor do contrato – vide cláusula 10.3 deste edital – prazo de prestação da garantia.

✓ Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

✓ O edital e seus anexos está publicado nos site www.varjaodeminas.mg.gov.br) ou Diário Oficial do Município, https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

✓ Não serão fornecidos editais por fac-simile e ou pelo Correios.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DE SEUS ANEXOS
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DOS RECURSOS
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10. DO CONTRATO, DA GARANTIA DA EXECUÇÃO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11. REGIME DE EXECUÇÃO, GESTÃO, PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
14. DOS PADRÕES ÉTICOS
15. DISPOSIÇÕES FINAIS E ANEXOS

Siglas usadas neste edital:

MPEs – micro, pequenas empresas e equiparadas, que, nos termos da Lei 123/2006 possuam direito a tratamento diferenciado;

NLCC – Nova lei de licitações e contratos;

PB – Projeto Básico.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2026

O Município de Varjão de Minas - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n°: 01.609.780.0001-34, com sede administrativa situada na Rua Vasco Ribeiro, n°: 345, Centro, Varjão de Minas/MG, CEP: 38794-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por meio da Agente de Contratação, nomeado pela Portaria **016/2025, processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto consta logo abaixo.** O procedimento obedecerá integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a lei 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução das obras de implantação da Avenida Contorno Sul, no Município de Varjão de Minas/MG, contemplando a execução dos serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização viária horizontal e vertical, dispositivos de segurança, obras complementares e demais serviços indispensáveis à plena funcionalidade do empreendimento, em conformidade com este edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em item único:

LOTE ÚNICO			
Item	**Especificação**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**
01	Execução das obras de implantação da Avenida Contorno Sul, no Município de Varjão de Minas/MG, compreendendo os Trechos 02, 03, 04 e 04-B, contemplando serviços preliminares, mobilização e desmobilização, terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), sinalização viária horizontal e vertical, dispositivos de segurança, obras complementares e demais serviços indispensáveis à plena funcionalidade do empreendimento, observadas as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos para cada trecho.	Serviço	01

1.2.1. Para fins de planejamento, execução, acompanhamento, fiscalização, medição e controle físico-financeiro, o objeto será subdividido nos seguintes trechos, conforme as respectivas planilhas orçamentárias:

Subitem	Identificação do trecho	Unidade	Quantidade	Valor estimado
1.1	Trecho 02 – Avenida Contorno Sul, Bairro Campo Belo II	Serviço	01	R$ 1.236.517,77
1.2	Trecho 03 – Estrada Rural Contorno Sul	Serviço	01	R$ 513.518,83
1.3	Trecho 04 – Estrada Rural Contorno Sul	Serviço	01	R$ 1.000.005,07
1.4	Trecho 04-B – Estrada Rural Contorno Sul	Serviço	01	R$ 300.012,85
				R$ 3.050.054,52

VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO	

1.2.2. A subdivisão do objeto em trechos possui finalidade exclusivamente técnica, operacional, orçamentária e de controle da execução contratual, não caracterizando parcelamento do objeto para fins de disputa, julgamento, adjudicação ou contratação.
1.2.3. O critério de julgamento será o de menor preço global do lote único, devendo a licitante apresentar proposta que contemple obrigatoriamente a integralidade dos trechos acima especificados, acompanhada das respectivas planilhas orçamentárias individualizadas, não sendo admitida a apresentação de propostas parciais ou restritas a determinados trechos.
1.2.4. A execução dos serviços será realizada por trechos, mediante emissão das respectivas ordens de serviço pela Administração Municipal, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, as particularidades de cada fonte de recursos, o planejamento da Secretaria Municipal competente e os respectivos cronogramas físico-financeiros.
1.2.5. As medições, os relatórios de execução, as notas fiscais e os pagamentos deverão ser individualizados por trecho, observadas as respectivas fontes de recursos, de modo a assegurar a adequada fiscalização, a rastreabilidade das despesas e a regular prestação de contas dos recursos empregados.
1.2.6. A empresa vencedora será responsável pela execução integral dos serviços que compõem o lote único, devendo disponibilizar mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e demais insumos necessários, ressalvados aqueles expressamente atribuídos à responsabilidade do Município nas respectivas planilhas orçamentárias, especialmente a aquisição do cascalho destinado à execução da base.
1.2.7. A adoção do lote único visa assegurar a uniformidade dos padrões técnicos e construtivos, a compatibilidade entre os serviços executados nos diferentes trechos, a economia de escala, a centralização da responsabilidade técnica e contratual, bem como a eficiência no acompanhamento e na fiscalização da obra, sem prejuízo da individualização da execução física e financeira de cada trecho.

1.3 A obra será realizada Avenida Contorno Sul, Estrada Vicinal próximo ao Bairro Campo Belo II.

1.4 Início da execução do objeto: 10 (dez) dias após a data de emissão da ordem de serviço, respeitado o prazo de mobilização de até 10 (dez) dias.

1.5 O prazo de execução do objeto é de 05 (cinco) meses.

1.6 A leitura do Projeto Básico é obrigatória.

1.7 Impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos somente serão conhecidos e respondidos, por meio da plataforma eletrônica.

1.8 É obrigatória a juntada da proposta de preços (escrita) juntamente com os anexos, planilhas (se houver), não sendo suficiente apenas a informação do preço no campo do sistema.

1.9 DA VISTORIA PRÉVIA

1.9.1 Quando, de acordo com o objeto do edital, a avaliação prévia do local de execução for declarada imprescindível (vide preâmbulo do edital) para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante terá assegurado o direito de realização de vistoria prévia.

1.9.2 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivo, a ser agendado pelo e-mail ou telefone que constam no rodapé deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

1.9.3 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. (**Anexos IV e V**)

2. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 A concorrência eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma eletrônica.

2.3 Poderão participar desta Concorrência os interessados que apresentarem as suas propostas e atenderem aos requisitos deste edital, **cadastrando-se previamente** junto à Plataforma de Licitações Eletrônicas AMM Licita, disponível no endereço eletrônico : https://app.ammlicita.org.br

2.4 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso deverão ser realizados diretamente no site da Plataforma Licitar Digital, no endereço eletrônico https://app.ammlicita.org.br, através da opção Cadastro de Fornecedores/Licitantes.

2.5 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma AMM Licita , poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone whatsApp- 31-3191-0707, de segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas.

2.6 O credenciamento junto à plataforma implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.10 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal ammlicita.org.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

2.11 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.12 O **custo de operacionalização** e uso do sistema ficará a cargo da licitante, que pagará à Plataforma AMM Licita , provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.13 O objeto é de ampla participação, sendo superior a 80 mil reais.

2.13.1 CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS, conforme sejam inferiores ou superiores a 80 mil reais.

Itens/lotes exclusivos para MPEs	**Não**
Itens/lotes ampla participação	**Item 01**
Itens/lotes ampla participação com cota	**Não há***

reservada para MPEs	

2.13.2 *A obrigatoriedade da lei para a reserva de cotas, após a LC 147/2014, diz respeito apenas a aquisição bens e não a serviços. Ademais, a execução de obra é indivisível (juridicamente) para os interesses da Administração.

Art. 48 III LC 123/2006 - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.13.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando permitida a participação, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.13.4 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às licitantes MPEs que, **no ano-calendário de realização da licitação**, que ainda não tenham **celebrado contratos com a Administração Pública** cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, a saber R$ 4.800.000,00, ainda que o desenquadramento ocorra no ano-calendário seguinte. **[desenquadramento ficto]**

2.13.5 A licitante MPE deverá declarar (**vide Anexo III**), formalmente, a observância do limite de R$ 4.800.000,00 em contratos realizados com a Administração Pública (em geral) **no ano calendário de realização da licitação.**

2.13.6 Caso haja dúvida fundada, o Agente de Contratação poderá solicitar comprovação da observância do limite, referido no item anterior, em sede de diligência, a qual deverá ser atendida prontamente pelo licitante.

2.13.7 A licitante MPE que declarar a observância do limite, caso seja comprovado posteriormente a não observância, será responsabilizada pela apresentação de declaração falsa em processo licitatório.

2.13.8 No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, cuja estimativa total, do item ou de lote, seja superior a R$ 4.800.000,00, as MPEs não terão direito a qualquer tratamento diferenciado.

2.13.9 No caso de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia, cuja estimativa total, do item ou de lote, seja superior a R$ 4.800.000,00, as MPEs não terão direito a qualquer tratamento diferenciado.

2.14 SÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAREM DA LICITAÇÃO:

2.14.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.14.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.14.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.14.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.14.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.14.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.14.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.14.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.14.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa.

✓ Não será admitida a participação de consórcio nesta licitação, uma vez que o objeto foi declarado usual no mercado, não havendo necessidade de junção de *expertises* para sua execução, conforme justificativa completa, constante do Projeto Básico.

2.14.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.14.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.14.12 O impedimento de que trata o item 2.14.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.14.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.14.2 e 2.14.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.14.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14.15 O disposto nos itens 2.14.2 e 2.14.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14.17 A vedação de que trata o item 2.14.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação se dará posteriormente às fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, ***exclusivamente por meio do sistema eletrônico***, **a *proposta com o preço,*** de acordo com o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **conforme as disposições do item 4 deste Edital.**

3.3 A documentação de habilitação será exigida apenas pelo licitante declarado vencedor, o qual deverá enviá-la no tempo concedido pelo Agente de Contratação durante o certame, a saber no prazo máximo de 2h:00m, **conforme as disposições do item 7 deste Edital.**

3.3.1 O prazo poderá ser prorrogado, havendo requerimento e justificativa, pelo chat, a qual será analisada pelos agentes de licitação.

✓ **Faculta-se aos licitantes o envio concomitante dos documentos de habilitação com a proposta.**

✓ **Recomenda-se aos licitantes que, antes do início da sessão eletrônica, já realizem *up-load* dos documentos de habilitação no sistema, ou organizem toda a documentação de habilitação, na ordem do edital, e a deixe salva em arquivos, prontos para realização do *up-load*, caso seja declarado vencedor, a fim de que não ocorram imprevistos, que possam levar a uma possível inabilitação, uma vez que a documentação deverá ser apresentada no prazo máximo de 2 horas contados da solicitação do Agente de Contratação.**

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DE SEUS ANEXOS

4.1 Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento, pelo Agente de Contratação, de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Agente de Contratação por meio do sistema.

4.2 A proposta deverá caracterizar o objeto proposto, em conformidade com o Projeto Básico – Anexo I deste Edital.

4.3 DECLARAÇOES OBRIGATÓRIAS

4.3.1 No **CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**, o licitante **DECLARARÁ**, em campo próprio do sistema:

4.3.1.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.1.2 que até a presente data não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3.1.3 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.1.4 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.1.5 que, conforme o disposto na Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do dever de cumprimento da reserva cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que, se aplicado ao número de funcionários de sua empresa, está cumprindo integralmente as regras de acessibilidade, obrigatórias.

4.3.1.6 que ***(se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)*** cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.1.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.3.1.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto

na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, quando permitida a sua participação.

4.3.2 A **falsidade** das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e demais legislações.

4.4 O encaminhamento de proposta presume pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos, e implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5 Os produtos e serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e seu Projeto Básico.

4.6 No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a MARCA do produto ofertado (quando couber), a qual vinculará o licitante, caso seja vencedor, assim como todas especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.6.1 Não serão recebidos objetos com marcas diferentes das ofertadas.

4.7 Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do objeto cotado e conterá apenas duas casas decimais após a vírgula.

4.8 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico.

4.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.9.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.10 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto não previsto em lei.

4.11 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão de abertura desta licitação.

4.11.1 Caso o prazo não esteja expressamente indicado na proposta, presumir-se-á aceito pelo licitante para efeito de julgamento.

4.12 Não será causa de desclassificação da proposta a mera irregularidade formal ou material que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento ou não impeça seu entendimento, bem como pequenas irregularidades que podem ser supridas pelo representante da licitante durante a sessão, ou ainda que se encontrem comprovadas mediante diligência realizada pelo Agente de Contratação.

4.13 Vícios insanáveis desclassificarão a proposta.

4.14 DO VENCEDOR SERÃO SOLICITADOS OS SEGUINTES DOCUMENTOS PARA CONTINUIDADE DO JULGAMENTO:

4.14.1 Planilha Orçamentária de custos composta de discriminação dos serviços, quantidades e preços, obrigatoriamente, preenchida conforme modelo no **Anexo XIX,** deste Edital.

4.14.1.1 Todos os itens da planilha orçamentária deverão ter seus preços unitários cotados, obedecendo rigorosamente os quantitativos indicados na planilha apresentada, não se admitindo a exclusão ou alteração de

quaisquer deles.

4.14.2 Planilha Orçamentária de Material e Mão de Obra, composta de discriminação dos serviços, quantidades e preços, obrigatoriamente, preenchida conforme modelo no **Anexo XIX,** deste Edital;

4.14.2.1 Todos os itens da planilha deverão ter seus preços unitários cotados, obedecendo rigorosamente os quantitativos indicados na Planilha Orçamentária referencial apresentada, não se admitindo a exclusão ou alteração de quaisquer deles.

4.14.3 Planilha de Composição de Custos Unitários, contendo a composição de todos os itens da planilha orçamentária, constituída por tabelas onde a taxa de BDI e a taxa de Encargos Sociais deverão estar explícitas e deverão estar detalhados todos os insumos necessários para execução de cada serviço, o custo unitário de cada insumo, o consumo de todos os materiais e a produtividade da mão de obra e equipamentos em relação à unidade especificada na planilha orçamentária para cada item.

4.14.3.1 O ***modelo de apresentação da planilha de composição de custos unitários ficará a critério da licitante***, devendo obrigatoriamente representar composição de custo unitário de todos os itens da planilha orçamentária.

4.14.3.2 Segue em anexo o modelo de composição de 01 (um) dos itens da planilha – concreto estrutural – a fim de que os licitantes compreendam a forma de apresentação das composições, tratando-se dos requisitos mínimos que deverão ser apresentados para cada item da planilha. **(Anexo XIX)**

4.14.3.3 A licitante deverá informar qual a fonte de pesquisa utilizada para a composição do custo dos itens.

4.14.4 Planilha de Cronograma físico-financeiro do empreendimento, conforme modelo no **Anexo XIX,** deste Edital;

4.14.5 Demonstrativo de BDI contendo a demonstração da Composição do BDI (Benefício e Despesas Indiretas) adotado pela licitante, conforme modelo no **Anexo XIX** deste Edital, observando:

4.14.5.1 As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e CONFINS deverão apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3° das Leis nºs. 10.637/2012 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

4.14.5.2 As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e CONFINS discriminados na composição do BDI compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, prevista no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como composição de encargos sociais que não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3° da referida Lei Complementar;

4.14.5.3 Caso os índices da taxa de BDI apresentadas estiverem fora dos parâmetros do Acórdão nº 2622/2013 TCU, a Administração procederá a uma análise pormenorizada dos itens que compões o BDI, levando-se em conta as peculiaridades de cada caso;

4.14.5.4 A licitante poderá optar em apresentar o BDI padrão sem desoneração ou com a desoneração parcial/reoneração gradual, de acordo com a forma escolhida, de contribuição patronal, observada a atualização da Lei 14.973/2024, que reonerou gradualmente a folha, vedada a desoneração total, conforme segue abaixo:

4.14.5.4.1 Na reoneração parcial, a contribuição previdenciária patronal básica das empresas, que optavam pela desoneração, será calculada sobre duas bases, ou seja, parte sobre a folha de pagamento e parte sobre a receita bruta.

4.14.5.4.1.1 A empresa optante pela desoneração parcial, que antes recolhia a contribuição previdenciária patronal básica somente sobre a receita bruta (CPRB), com alíquota de 4,5%, passará a recolher com alíquota de 2,7% (no exercício 2026 — regra de transição), tendo havido uma redução de 40% nas alíquotas. Deverá ainda apresentar na sua composição de encargos sociais o percentual 10% sobre a folha, referente à patronal do INSS, durante o exercício 2026.

4.14.5.4.1.2 Caso a empresa opte pelo BDI sem desoneração, a mesma deverá apresentar na sua composição de encargos sociais a taxa de 20% referente ao INSS.

4.14.6 Demonstrativo de Encargos Sociais contendo a demonstração da Composição dos encargos sociais adotado pela licitante sobre a mão de obra, tendo como referência a tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil ou tabela SETOP – Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas de Minas Gerais.

4.14.7 As planilhas/cronograma/demonstrativo de BDI deverão ser iguais às apresentadas pela Prefeitura Municipal de Varjão de Minas/Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **exceto** a planilha de composição de custos unitários e o demonstrativo de encargos sociais, queficará a critério das licitantes.

4.14.8 A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes, não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligência junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão TCU 2.546/2015 – Plenário).

4.14.9 No julgamento das propostas, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

4.14.10 A planilha orçamentária de custo e o cronograma físico-financeiro, respectivamente **(Anexo XIX),** deverão ser apresentados em Excel, contendo apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo os cálculos configurados acessando a seguinte janela: “opções do Excel/avançado/ao calcular essa pasta de trabalho: (x) atualizar vínculo com outros documentos; (x) definir precisão conforme exibido”.

4.14.11 É de responsabilidade da licitante conferir as fórmulas de todos os itens dos modelos fornecidos pela administração.

4.14.12 Somente será divulgado resultado do vencedor do certame, após todas as propostas terem sido submetidas à análise pelo departamento de engenharia do município, e posterior emissão de parecer técnico.

4.15 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO PREÇO

4.15.1 Definição do PREÇO MÁXIMO

4.15.1.1 Conforme a planilha orçamentária referencial, o valor máximo fixado para esta licitação é de **R$ 3.050.054,52 (Três milhões, Cinquenta Mil, Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos).**

4.15.1.2 Serão desclassificadas propostas com valores superiores ao da planilha referencial.

4.16 ACEITABILIDADE DOS PREÇOS MÍNIMOS E MÁXIMOS

4.16.1 Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

4.16.2 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integradas ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

4.16.3 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

4.16.3.1 O preço de cada item deverá ser igual ou inferior aos preços dos itens de referência da Administração.

4.16.3.2 Serão desclassificadas propostas que adotem preços unitários acima do preço de referência unitário, e aqueles que se enquadrem como inexeqüíveis. *(exceto itens manifestamente irrelevantes no contexto do orçamento, quando o total da proposta for inferior à estimativa).*

4.16.3.2.1 A análise da relevância é técnica, e deverá ser fundamentada.

4.16.3.2.2 Os preços unitários deverão guardar relação com os preços constantes do orçamento de referência, sendo desclassificadas propostas que ofertarem preços unitários (para qualquer item) simbólicos, irrisórios ou de valor zero e/ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos.

4.16.4 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem **inferiores a 75%** (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

4.16.4.1 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

4.16.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.17 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

4.17.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integradas e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

4.18 CRITÉRIO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS ADITIVOS

4.18.1 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais, para a inclusão de novos serviços ou alteração do quantitativo dos serviços já existentes, será vedada a redução do desconto global obtido como resultado da competitividade do certame licitatório, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado (diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação), exceto quando for adotado o regime de empreitada por preço unitário ou tarefa, nos quais a diferença poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes (chat).

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, por lote ou global, conforme o critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer melhor lance, conforme o critério de julgamento, ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 500,00 (quinhentos reais).**

5.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir o seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA** adotado, conforme preâmbulo deste edital.

5.12 No modo de disputa "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, PODERÁ ADMITIR O REINÍCIO DA DISPUTA ABERTA, para a definição das demais colocações.

5.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente/decrescente de valores.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

5.16 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e só será reiniciada após comunicação expressa pelo Agente de Contratação aos operadores representantes dos licitantes participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou no sítio eletrônico utilizado para divulgação, informando a data e a hora da reabertura da sessão.

5.18 Caso exista a necessidade de ser suspensa a licitação, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o Agente de Contratação poderá designar novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1 Havendo eventual **EMPATE ENTRE PROPOSTAS OU LANCES**, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado do município;

5.21.2.2 empresas brasileiras;

5.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 FASE DE NEGOCIAÇÃO

5.22.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado não atender ao valor referencial da contratação, o Agente de Contratação negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1.1 O Agente de Contratação promoverá a fase de negociação, para tentativa de obtenção de melhor preço, ainda que o lance esteja consonante como preço referencial.

5.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer sem atender ao valor referencial definido pela Administração.

5.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5 A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22.7 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e disposições deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, dentre outros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis ; e,

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep e

d) Cadastro de fornecedores sancionados, do Município de Varjão de Minas-MG, no site www.varjaodeminas.mg.gov.br.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.2.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será convocado para manifestação, previamente, à inabilitação por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO, após a análise do preço.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as disposições deste edital.

6.5 FASE DE ACEITAÇÃO DO LANCE FINAL

6.5.1 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor referencial estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no decreto municipal, declarando o licitante vencedor.

6.6 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

6.6.1 contiver vícios insanáveis;

6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou não atenderem ao valor referencial definido para a contratação;

6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 INEXEQUIBILIDADE DE BENS E SERVIÇOS EM GERAL

6.7.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, conforme Decreto municipal.

6.7.2 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

6.7.2.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.2.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8 INEXEQUIBILIDADE DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

6.8.1. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem **inferiores a 75%** (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, conforme item 4.16 deste edital.

6.9 ERROS NAS PLANILHAS – FORMALIDADE MODERADA

6.9.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1.1 O ajuste de que trata o dispositivo anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10 Erros de cálculo poderão ser corrigidos, reclassificando-se o licitante, se for necessário, não sendo considerada alteração substancial da proposta, e sim, correção de **erro material;**

6.11 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

6.12.1 Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá cumprir a exigência, conforme definido no respectivo projeto, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.12.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.12.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contração analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

6.12.6 Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

6.12.6.1 É facultado aos licitantes interessados manifestarem-se sobre as amostras apresentadas.

➢ **Este edital não exige amostras.**

6.13 ESPECIFICAÇÃO DE MARCAS REFERÊNCIA

6.13.1 Caso o Projeto Básico especifique marcas referências (em número não inferior a três – justificativa no ETP), o licitante classificado em primeiro lugar ficará obrigado a oferecer uma das marcas, ***ou marca similar***, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13.2 Caso apresente ***marca similar*** o Agente de Contratação, julgando necessário, poderá requerer a comprovação da efetiva similaridade, a fim de se certificar da adequação entre o objeto oferecido pelo licitante e as condições técnicas exigidas no edital, devendo o licitante possuir meios de comprovar a similaridade da marca, por meio de ficha técnica oficial, laudos, amostras etc.

6.13.2.1 É facultado aos licitantes interessados manifestarem-se sobre a prova de similaridade.

➢ **Este edital não indica marcas de referência.**

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

✓ **A documentação de habilitação será exigida apenas em relação ao licitante vencedor.**

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1 Pessoa física (se admitida a participação no Projeto Básico): cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

7.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.2.7 Em relação às alienas aos 7.1.2.5 e 7.1.2.6, acima, o licitante, de acordo com o seu ramo de atividade deverá definir qual a prova de inscrição e de regularidade deverá apresentar, conforme seja contribuinte de ISS ou de ICMS;

7.1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1 Certidão de Registro junto ao CREA ou CAU, da empresa proponente, devidamente atualizada:

7.1.3.1.1 Se a licitante for de outro estado, deverá demonstrar sua situação perante o CREA ou CAU de origem e providenciar visto junto ao CREA ou CAU-MG, até o início da execução.

7.1.3.2 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de apresentação de Atestado (s) de Capacidade TÉCNICO-PROFISSIONAL, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT emitido pelo CREA/CAU, em nome de profissional de nível superior, inscrito no órgão de classe, comprovadamente integrante do corpo técnico da Licitante como empregado, sócio administrador ou contratado, comprovando ter o referido profissional (inscrito no CREA/CAU), executado obras e serviços com características e complexidade similares aos aqui licitados.

7.1.3.3 A comprovação de que o profissional pertence ao corpo técnico da licitante será estabelecida pela apresentação de cópia da carteira de trabalho (Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - cópia da folha de identificação do trabalhador e da folha de registro do contrato de trabalho) **ou** ficha de registro de empregados em que conste o licitante como contratante, pela vinculação societária **ou** pela qualidade de diretor da empresa, do contrato de prestação de serviços, **ou**, ainda, de declaração de contratação futura contratação do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. **(Anexo VI)**.

7.1.3.4 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá (ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência técnica equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.1.3.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.1.3.6 Os atestados poderão ser, tanto da matriz, quanto da filial.

7.1.3.7 É vedada a utilização dos mesmos atestados por mais de um licitante.

7.1.3.8 É vedada a indicação do mesmo responsável técnico por mais de um licitante.

7.1.3.9 Se descumpridas as duas cláusulas anteriores, os licitantes envolvidos serão inabilitados.

7.1.3.10 Atestado de vistoria prévia a ou declaração de opção pela não vistoria, com pleno conhecimento das condições de execução e do local, na forma dos **anexos IV e V**.

7.1.3.11 Termo de indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos**. (Anexo VII)**

7.1.3.12 Comprovação de posse ou disponibilidade de usina para produção de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) localizada a um raio máximo de 75 (setenta e cinco) quilômetros do Município de Varjão de Minas/MG, mediante apresentação de declaração, alvará de funcionamento ou contrato de locação.

Justificativa: A exigência de proximidade da usina é um requisito técnico indispensável para garantir a qualidade e a durabilidade da obra pública. A massa asfáltica (CBUQ) é um material que deve ser aplicado em temperaturas elevadas e controladas (tipicamente entre 140ºC e 160ºC). O transporte por longas distâncias acarreta a perda de temperatura, o que compromete severamente a compactação e a adesão do pavimento, resultando em menor vida útil, maior suscetibilidade a defeitos (como trincas e buracos) e, consequentemente, na má aplicação do recurso público. A delimitação de um raio de 75 km assegura a viabilidade técnica da aplicação e está em consonância com os princípios de fomento ao desenvolvimento regional e eficiência na execução de políticas públicas, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 739/2024.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.1.4.1 Certidão negativa de falência da pessoa jurídica, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, em prazo não superior a 90 dias. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

7.1.4.2 Só será admitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial, se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, nos termos da lei federal 11.101/2005.

7.1.4.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

7.1.4.3.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.1.4.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

7.1.4.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.1.4.3.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.1.4.3.5 *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

7.1.4.4 A análise econômico-financeira será realizada pelo Agente de Contratação, assessorado, tecnicamente, por profissional do município, habilitado na área contábil, o qual expedirá parecer conclusivo.

7.2 DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

7.2.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não-digitais, quando houver dúvida fundada em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.2.2 Julgando necessária a apresentação de documentos originais, o Agente de Contratação fixará prazo razoável para o licitante, bem como indicará o local de entrega da documentação, sendo de apresentação obrigatória.

7.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63 IV Lei 14.133/2021)

7.5 Será verificado se o licitante declarou em campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6 Será verificado se o licitante realizou a vistoria, quando exigida, ou a declaração de pleno conhecimento do objeto e das condições de execução, quando a visita for prevista no edital.

7.7 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9.3 O agente de contratação, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU.

7.10 Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13 Vícios insanáveis inabilitarão a licitante.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua **decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos**.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa aquele que:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5 fraudar a licitação;

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.16 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

9.16.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10. DO CONTRATO, DA GARANTIA DA EXECUÇÃO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Será lavrado o termo de contrato entre o Município de Varjão de Minas e o Licitante vencedor, prevalecendo para as espécies às prescrições contidas na Lei 14.133, de acordo com Minuta de Contrato apresentada no **Anexo II,** que faz parte integrante desse Edital.

10.1.1 A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo máximo de **05 dias úteis** contados da convocação.

10.1.2 O conteúdo do presente Edital, dos anexos e especificações que o acompanham, bem como a proposta do Licitante vencedor, fará parte integrante do contrato, independente de transcrição.

10.2 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.2.1 Os recursos financeiros destinados ao custeio e à execução do objeto da presente licitação são provenientes de transferências especiais, convênios e recursos próprios do Município de Varjão de Minas/MG, conforme as fontes de financiamento abaixo especificadas:
I – Recursos oriundos da Transferência Especial nº 1301001542/2026;
II – Recursos oriundos do Convênio nº 1301001048/2024;
III – Recursos oriundos do Convênio nº 979034;
IV – Recursos próprios do Município de Varjão de Minas/MG.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, a vinculação dos recursos às respectivas fontes de financiamento e as condições estabelecidas nos instrumentos de transferência e convênios, quando aplicáveis.

Dotações orçamentárias: 02.08.01.15.452.0575.3001.44905100

10.2.1.2 Para os exercícios subsequentes, até o término do prazo contratual, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária específica nas respectivas Leis Orçamentárias, em conformidade com o Plano Plurianual.

10.2.2 DO REAJUSTE

a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

b) O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base nas tabelas SINAPI: Abril/2026 - Desonerado, SETOP: Janeiro/2026 - Desonerado e SICRO: Janeiro/2026 - Desonerado

c) Após o interregno de um ano, desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

f) Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

g) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

h) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

h.1 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

i) O reajuste será registrado por simples apostilamento.

10.3 GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.3.1 Será exigida a garantia da contratação em uma das modalidades de que trata os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no **percentual de 5% (cinco por cento)** do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

10.3.2 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato.

10.3.3 Quando se tratar de **seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato e 03 (três) meses após término da vigência contratual.**

10.3.4 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer após a homologação do processo licitatório e, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

10.3.5 Havendo prorrogações ou alteração nos valores do contrato, a garantia deverá seratualizado.

10.3.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

11. REGIME DE EXECUÇÃO, GESTÃO, PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 O modelo de execução do contrato consta detalhadamente do ETP, Projeto Básico e minuta do Contrato.

1.1.1 O regime de execução será empreitada por preço global.

11.1.2 DAS MEDIÇÕES

11.1.2.1 As medições serão mensais e abrangerão um período de 30 (trinta) dias, efetuado após decurso dos respectivos períodos de execução dos serviços prestados, devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição, com apresentação dos seguintes documentos:

a) requerimento de pagamento;

b) diário de obra;

c) planilha de medição dos serviços executados;

d) cópia da anotação de responsabilidade técnica – ART/RRT devidamente quitada (deve ser apresentada na primeira medição).

11.1.3 DO PAGAMENTO

11.1.3.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, após o cumprimento dos requisitos.

11.1.3.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.1.3.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.1.3.4 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados,

b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida os serviços contratados; ou

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.1.3.5 O pagamento dependerá da comprovação da manutenção das condições de habilitação da empresa.

11.2 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.2.1 Estima-se para a obra um prazo de execução do objeto de 05 (cinco) meses, o qual será contado a partir da emissão de ordem de serviço, respeitado o prazo de mobilização de até 10 dias.

11.3 Caso a licitante vencedora não cumpra os prazos determinado no cronograma físico-financeiro de execução, sujeitar-se-á à pena moratória e às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

11.4 A Licitante vencedora será responsável, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos pelo Contrato celebrado.

11.5 O município não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta despender com esses pagamentos.

11.6 A Licitante vencedora ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a não ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados.

11.7 DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

11.7.1 O município, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Departamento de Engenharia, exercerá ampla fiscalização nos serviços contratados, fiscalização esta que em nenhuma hipótese eximirá, nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais do contratado, quanto à perfeita execução dos serviços, danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros.

11.7.2 O Projeto Básico define as normas de gestão e fiscalização, e o contrato indicará os respectivos gestores e fiscais.

11.8 Constatadas irregularidades na execução, a Contratada será notificada e a Contratante poderá:

11.8.1 se disser respeito à quantidade de serviço executado, especificação, vícios de qualidade, funcionamento ou impropriedade para uso, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.8.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.8.3 se disser respeito à diferença de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.8.4 Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, serão encaminhados os fatos ocorridos à autoridade superior, para apuração e responsabilização.

11.9 Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento definitivo diverso do objeto contratado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas no projeto básico, e nos anexos do edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1 As obrigações e responsabilidades das partes encontram-se descritas no **Anexo II – Minuta do Contrato.**

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DOS PADRÕES ÉTICOS

14.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.

14.2 Para a execução do contrato objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

14.3 O município fará a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS E ANEXOS

15.1 Será divulgada ata circunstanciada da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

15.3 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação, e serão efetivadas pela Autoridade Superior.

15.4 As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, na Plataforma **https://ammlicita.org.br/** e no sítio oficial do município de Varjão de Minas/MG.

15.10 O aviso do edital será publicado no site www.varjaodeminas.mg.gov.br, Diário Oficial do Município, na Plataforma Amm Licita e no Diário Oficial da União.

15.10.1 Justificativa

15.10.1.1 No município de Varjão de Minas-MG não existe jornal de grande circulação, havendo a impossibilidade material de cumprimento do mandamento legal de publicação em jornal de grande circulação local. Igualmente, nos municípios vizinhos não há jornal de circulação relevante. Nesse sentido, de acordo com o atual entendimento do TCE/MG [i], a ausência de tal publicação não importa irregularidade. Cabe dizer, no entanto, esta Administração adota todos os demais procedimentos necessários para assegurar a devida publicidade dos atos administrativos, em observância aos princípios regentes da atividade administrativa, havendo a publicação nos diários oficiais, no sítio eletrônico municipal, na plataforma de disputa eletrônica e ainda a fixação no mural local. Ademais, o PNCP, cuja publicação da íntegra do edital é obrigatória, divulga em rede mundial, todos processos licitatórios, dando total transparência ao ato administrativo.

15.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Projeto Básico;

Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Apêndice II do Anexo I – Mapa de gerenciamento de riscos;

Anexo II - Minuta de Termo de Contrato;

Anexo III - Modelo de declaração de não Desenquadramento Ficto;

Anexo IV - Termo de Vistoria Prévia;

Anexo V - DRV – Declaração de Renúncia à Visita Técnica;

Anexo VI - Declaração de Indicação e Anuência de Responsável Técnico;

Anexo VII - Termo de indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico;

Anexo VIII - Declaração da Condição de MPEs;

Anexo IX - Declaração de cumprimento de exigências legais para participação em Licitações Públicas.

ANEXOS TÉCNICOS

Anexo X - Planilha Orçamentária de Custos;

Anexo XI - Planilha de Composição de Custos Unitários;

Anexo XII - Memorial de Cálculo;

Anexo XIII - Memorial Descritivo;

Anexo XIV - Planilha de Composição de BDI;

Anexo XV - Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo XVI - Projeto de Drenagem;

Anexo XVII – Projeto de Pavimentação

Anexo XVIII - Relatório Fotográfico;

Anexo XIX - Modelos de Planilhas.

15.12 Todos os anexos deverão ser formulados, preferencialmente, com o timbre da empresa e sua completa identificação.

Município de Varjão de Minas, MG, 25 de novembro de 2026.

Anexo I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Projeto Básico a contratação de empresa especializada para a execução das obras de implantação da Avenida Contorno Sul, no Município de Varjão de Minas/MG, contemplando a execução dos serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização viária horizontal e vertical, dispositivos de segurança, obras complementares e demais serviços indispensáveis à plena funcionalidade do empreendimento, em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o presente Projeto Básico.

A contratação caracteriza-se como obra de engenharia, envolvendo a execução de serviços especializados de infraestrutura viária, os quais demandam conhecimentos técnicos específicos, utilização de equipamentos apropriados, mão de obra qualificada e observância das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, das especificações dos órgãos competentes e da legislação vigente aplicável.

Os quantitativos, especificações técnicas, composições de custos, memoriais, projetos, estudos e demais elementos técnicos integrantes deste Projeto Básico apresentam nível de detalhamento suficiente para caracterizar de forma clara, precisa e objetiva o objeto da contratação, permitindo a adequada elaboração das propostas pelos licitantes, a estimativa do valor da contratação e a correta execução dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover melhorias na infraestrutura viária do Município de Varjão de Minas/MG, por meio da pavimentação da Avenida Contorno Sul, via já existente e amplamente utilizada pela população para deslocamentos urbanos e acesso a diferentes regiões do município.

Atualmente, a avenida possui revestimento primário, condição que compromete a trafegabilidade, especialmente durante o período chuvoso, em razão da formação de lama, buracos, erosões e acúmulo de águas pluviais. Nos períodos de estiagem, a intensa emissão de poeira gera desconforto aos usuários e aos moradores do entorno, além de acelerar o desgaste da própria via e dos veículos que por ela trafegam.

A pavimentação da Avenida Contorno Sul proporcionará melhores condições de circulação durante todo o ano, aumentando a segurança viária, o conforto dos usuários e a eficiência do sistema de mobilidade urbana. A intervenção também contribuirá para reduzir a necessidade de manutenções frequentes na via, otimizar os custos de conservação e proporcionar maior durabilidade à infraestrutura pública.

Além dos benefícios relacionados à mobilidade, a obra contribuirá para a valorização das áreas adjacentes, favorecerá o desenvolvimento urbano ordenado, ampliará a acessibilidade da população e incentivará novos investimentos públicos e privados no entorno da via.

O objetivo da contratação é dotar a Avenida Contorno Sul de infraestrutura adequada às necessidades atuais e futuras do Município, garantindo uma via pavimentada, segura, funcional e durável, capaz de atender satisfatoriamente ao tráfego de veículos e pedestres, promovendo melhores condições de deslocamento, maior qualidade de vida à população e maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA OBRA

A execução das obras deverá observar integralmente os projetos de engenharia, planilha orçamentária, memorial de cálculo, composições de custos unitários, composição do BDI, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o presente Projeto Básico, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as especificações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, os manuais e normas técnicas da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias de Minas Gerais – SEINFRA/MG, quando aplicáveis, e demais legislações pertinentes.

A obra compreenderá, entre outros, os serviços de preparação da plataforma, terraplenagem, regularização e compactação do subleito, execução das camadas estruturais do pavimento, sistema de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização viária horizontal e vertical, dispositivos de segurança, serviços complementares e demais intervenções necessárias ao perfeito funcionamento da via, conforme os projetos aprovados.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às especificações técnicas constantes dos projetos e possuir procedência comprovada, sendo vedada a utilização de materiais que não atendam aos requisitos de desempenho, resistência e durabilidade exigidos pelas normas técnicas.

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, utilizando equipamentos compatíveis com a natureza da obra e observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ao meio ambiente.

Durante toda a execução da obra, a contratada deverá realizar o controle tecnológico dos materiais e dos serviços executados, promovendo os ensaios, testes e verificações exigidos pelas normas técnicas, apresentando à fiscalização os respectivos laudos e relatórios sempre que solicitado.

A fiscalização da obra será exercida pela Administração Municipal, por intermédio de profissionais legalmente habilitados, aos quais caberá acompanhar a execução dos serviços, verificar sua conformidade com os projetos e especificações técnicas, determinar a correção de eventuais inconformidades e atestar as medições para fins de pagamento.

Os serviços somente serão considerados concluídos após a verificação do atendimento às especificações técnicas, à qualidade dos materiais empregados, ao desempenho esperado da infraestrutura implantada e ao cumprimento integral das obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela solidez, segurança, qualidade e correção de eventuais defeitos decorrentes da execução da obra, nos termos da legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá ser executada por empresa especializada na execução de obras de infraestrutura viária, com capacidade técnica e operacional compatível com o objeto licitado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A futura contratada deverá possuir responsável técnico legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com atribuições compatíveis com os serviços a serem executados, sendo obrigatória a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART antes do início da execução da obra.

A contratada deverá disponibilizar equipamentos, máquinas, ferramentas e mão de obra qualificada em quantidade suficiente para garantir a execução dos serviços dentro do prazo contratual e com os padrões de qualidade estabelecidos pela Administração.

A contratada deverá promover os controles tecnológicos, ensaios laboratoriais, testes e demais verificações necessárias à comprovação da qualidade dos materiais e serviços executados, disponibilizando os respectivos laudos e relatórios à fiscalização sempre que solicitados.

A contratada será responsável pela adoção de todas as medidas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e prevenção de acidentes, observando a legislação vigente e fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços.

A contratada deverá manter, conservar e organizar adequadamente a sinalização temporária da obra durante todo o período de execução dos serviços, garantindo sua perfeita visibilidade e eficácia, de forma a assegurar a segurança dos trabalhadores, dos moradores, dos pedestres e dos usuários da via. Sempre que necessário, deverá providenciar a reposição, limpeza, reposicionamento e manutenção dos dispositivos de sinalização, observando as orientações da fiscalização e a legislação aplicável. A sinalização viária provisória da Avenida Contorno Sul não integra o escopo desta contratação, sendo sua execução de responsabilidade da contratante.

A execução da obra deverá observar as normas de proteção ambiental, adotando medidas destinadas à prevenção, mitigação e correção de eventuais impactos ambientais decorrentes das atividades executadas, bem como promovendo a adequada destinação dos resíduos gerados durante a obra.

Ao final dos serviços, a obra deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, atendendo integralmente aos projetos, às especificações técnicas, às exigências contratuais e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Administração, permanecendo a contratada responsável pela correção de eventuais falhas, vícios ou defeitos decorrentes da execução dos serviços, durante o período de garantia previsto na legislação vigente.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo para execução das obras de pavimentação da Avenida Contorno Sul será de 05 (cinco) meses**,** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração, observando-se o cronograma físico-financeiro integrante deste Projeto Básico.

A contratada deverá executar os serviços de forma contínua, obedecendo à sequência executiva prevista nos projetos e no cronograma estabelecido, empregando mão de obra, equipamentos e materiais em quantidade suficiente para assegurar o cumprimento do prazo contratual, sem prejuízo da qualidade dos serviços.

Eventuais interrupções ou alterações no prazo de execução somente poderão ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, aprovação da fiscalização e formalização por meio de termo aditivo, quando cabível.

O prazo de execução não se confunde com o prazo de vigência do contrato. Enquanto o prazo de execução corresponde ao período destinado à realização dos serviços objeto da contratação, a vigência contratual compreenderá o período necessário ao cumprimento de todas as obrigações contratuais, incluindo os procedimentos de recebimento provisório e definitivo da obra e demais atos administrativos pertinentes.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

A execução da obra será realizada sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo qual a contratada se obriga a executar a totalidade dos serviços previstos neste Projeto Básico e em seus anexos pelo preço global ofertado em sua proposta.

A adoção desse regime justifica-se em razão da adequada definição do objeto, dos projetos, especificações técnicas e quantitativos estimados, permitindo a contratação da obra por preço certo e total.

A contratada será responsável pela completa execução dos serviços necessários à entrega da obra em perfeitas condições de funcionamento, observando rigorosamente os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), normas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e demais legislações aplicáveis.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando materiais de qualidade adequada e equipamentos compatíveis com a complexidade da obra, atendendo às normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental.

As medições serão realizadas pela fiscalização designada pela Administração, para verificação da execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, constituindo requisito para a liberação dos pagamentos correspondentes, observadas as condições estabelecidas no contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições dos serviços executados serão realizadas pela fiscalização designada pela Administração Municipal, observando o cronograma físico-financeiro, os projetos, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas no contrato.

Embora o regime de execução seja por **empreitada por preço global**, as medições terão por finalidade verificar a efetiva execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, servindo como base para a liberação dos pagamentos correspondentes.

Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, de acordo com a conclusão das etapas previstas no cronograma físico-financeiro e após a aprovação das medições pela fiscalização, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e da documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, conforme exigências legais e contratuais.

A fiscalização poderá rejeitar serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da Administração, hipótese em que a contratada deverá promover as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Somente serão considerados aptos para pagamento os serviços efetivamente executados, aceitos pela fiscalização e em conformidade com as condições estabelecidas neste Projeto Básico e no contrato administrativo.

8. FISCALIZAÇÃO DA OBRA

A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, devidamente habilitada, a quem competirá verificar o fiel cumprimento das disposições deste Projeto Básico, dos projetos, das especificações técnicas, do cronograma físico-financeiro e das demais condições contratuais.

A fiscalização terá livre acesso ao local da obra e poderá solicitar à contratada todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução dos serviços.

Compete à fiscalização verificar a qualidade dos materiais empregados, a conformidade dos serviços executados, o cumprimento das normas técnicas e de segurança, bem como registrar ocorrências, determinar a correção de eventuais irregularidades e atestar as medições para fins de pagamento.

A atuação da fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade pela execução da obra, pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

9. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA

Concluída a execução da obra, será realizado o recebimento provisório pela fiscalização designada pela Administração, mediante vistoria destinada a verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais documentos que integram a contratação.

Caso sejam constatadas falhas, defeitos ou inconformidades, a contratada será notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no contrato.

Sanadas as eventuais pendências e verificada a adequada execução dos serviços, será realizado o recebimento definitivo da obra, observado o prazo e as condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato administrativo.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez, segurança, qualidade dos serviços executados e pelos vícios ocultos eventualmente constatados, nos termos da legislação vigente.

10. GARANTIA DA OBRA

A contratada será responsável pela qualidade, solidez e segurança dos serviços executados, respondendo pela correção de falhas, defeitos construtivos ou vícios verificados após o recebimento da obra, nos termos da legislação aplicável.

Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer defeitos decorrentes de falhas na execução dos serviços ou na aplicação dos materiais, desde que não sejam resultantes de uso inadequado, ação de terceiros ou eventos de força maior.

A garantia dos serviços não exime a contratada das responsabilidades civil, administrativa e técnica previstas na legislação vigente, permanecendo obrigada a assegurar a durabilidade e o adequado desempenho da obra executada.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Projeto Básico estabelece as diretrizes técnicas para a execução da obra, servindo de fundamento para a elaboração do Edital de Licitação, da minuta contratual e dos demais documentos que compõem o processo administrativo de contratação.

A execução dos serviços deverá observar integralmente os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram este Projeto Básico, bem como a legislação vigente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as especificações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e demais normas aplicáveis.

Integram este Projeto Básico, para todos os fins, os seguintes documentos:

- Projetos de Engenharia;
- Planilha Orçamentária;
- Memorial de Cálculo;
- Composição dos Custos Unitários;
- Composição do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas);
- Cronograma Físico-Financeiro.
- Demais documentos técnicos que subsidiaram a elaboração da contratação.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Varjão de Minas/MG..... de 2026.

_____

Expedito Alves Pereira Filho
Secretário Municipal de Obras

_____

Lauany Ranielle Alves

Engenheira Civil
CREA 439542/MG

Apêndice I do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) da Avenida Contorno Sul, localizada no Município de Varjão de Minas/MG.

12. INTRODUÇÃO

As contratações públicas destinadas à execução de obras de infraestrutura representam importante instrumento para o desenvolvimento dos municípios, contribuindo para a melhoria da mobilidade urbana, da segurança, da acessibilidade e da qualidade de vida da população. Considerando o volume de recursos públicos envolvidos, é indispensável que essas contratações sejam precedidas de um planejamento adequado, capaz de identificar a solução mais eficiente e vantajosa para atender às necessidades da Administração.

Nesse contexto, o Estudo Técnico Preliminar constitui etapa fundamental do processo de planejamento, permitindo a análise da necessidade da contratação, das alternativas existentes e da viabilidade da solução pretendida. A realização de estudos prévios proporciona maior conhecimento sobre as condições técnicas e operacionais da contratação, contribuindo para a tomada de decisões mais assertivas e para a melhor aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar reúne os elementos necessários para embasar a futura contratação, demonstrando a viabilidade da solução proposta e servindo de fundamento para a elaboração dos documentos técnicos que comporão a fase de planejamento da contratação.

1.1 Obra

Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) da Avenida Contorno Sul.

1.2 Localização

Avenida Contorno Sul, Estrada Vicinal próximo ao Bairro Campo Belo II

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 Necessidade da Contratação

A Avenida Contorno Sul foi implantada com o objetivo de desviar o tráfego de veículos pesados da área central do Município de Varjão de Minas, proporcionando uma rota alternativa para caminhões e carretas com acesso direto à BR, reduzindo a circulação desse tipo de veículo nas vias urbanas e contribuindo para a segurança e fluidez do trânsito.

Entretanto, por se tratar de uma via sem pavimentação, o intenso fluxo diário de veículos de grande porte provoca o desgaste constante da pista, ocasionando o surgimento de irregularidades, formação de poeira durante os períodos de estiagem e lama nos períodos chuvosos. Essas condições comprometem a trafegabilidade, aumentam os custos de manutenção da via e dos veículos, além de gerar desconforto aos usuários.

Além disso, o Contorno Sul limita-se com a área urbana do município, fazendo com que a intensa emissão de poeira afete diretamente moradores, comércios e demais imóveis situados em seu entorno, ocasionando impactos à saúde da população, redução da qualidade de vida e necessidade de manutenções frequentes nas edificações lindeiras.

A execução da pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) permitirá proporcionar melhores condições de circulação para veículos leves e pesados, maior segurança viária, redução significativa da emissão de poeira, melhoria das condições ambientais da região e aumento da durabilidade da via, garantindo maior eficiência na utilização dos recursos públicos destinados à manutenção da malha viária.

A pavimentação da Avenida Contorno Sul contribuirá para reduzir os custos operacionais do transporte de cargas, minimizar o desgaste dos veículos que utilizam a via e proporcionar maior eficiência logística às empresas instaladas na região, fortalecendo o desenvolvimento econômico do Município.

Dessa forma, a pavimentação da Avenida Contorno Sul representa uma intervenção essencial para consolidar a finalidade para a qual a via foi implantada, assegurando um corredor adequado ao tráfego pesado, preservando as vias urbanas do município, melhorando as condições de mobilidade e promovendo maior conforto, segurança e qualidade de vida para a população.

2.2 Requisitos da Contratação

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada na execução de obras de pavimentação asfáltica, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com responsável técnico legalmente habilitado e experiência compatível com o objeto da contratação.

A contratada deverá executar todos os serviços em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, observando as normas técnicas da ABNT, as especificações do DNIT e demais normas aplicáveis à execução de obras de infraestrutura viária.

A empresa será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais providências necessárias à perfeita execução dos serviços.

Os materiais empregados deverão atender aos padrões de qualidade exigidos pelas normas técnicas vigentes, devendo o Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e os demais insumos possuir características compatíveis com as especificações do projeto e controle tecnológico adequado durante a execução da obra.

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores e dos usuários da via, minimizar os impactos ao tráfego local e observar as normas de proteção ambiental, promovendo a correta destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços e adotando práticas que reduzam os impactos ao meio ambiente.

Os serviços serão recebidos mediante fiscalização da equipe técnica do Município, que acompanhará sua execução e verificará o atendimento às especificações técnicas, aos padrões de qualidade estabelecidos e às condições previstas nos documentos que compõem a contratação.

2.2.1 Requisitos Técnicos da Contratação

a) Execução dos serviços de acordo com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem o processo de contratação, observando rigorosamente as características técnicas previstas para a obra.

b) Utilização de materiais que atendam às especificações técnicas do projeto e às normas vigentes, incluindo agregados, ligantes asfálticos, Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e demais insumos empregados na execução da pavimentação.

c) Execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas da ABNT, especificações do DNIT e demais normas aplicáveis às obras de infraestrutura viária, adotando metodologia executiva compatível com as características do empreendimento.

d) Apresentação de cronograma físico-financeiro contendo as etapas de execução da obra e os respectivos prazos para conclusão dos serviços.

e) Comprovação de registro ou visto da empresa junto ao CREA, bem como indicação de responsável técnico legalmente habilitado para acompanhamento e execução da obra, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

f) Comprovação de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional mediante apresentação de atestados de capacidade técnica e Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA, demonstrando a execução de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto da contratação.

g) Disponibilização de equipe técnica qualificada, equipamentos, máquinas e veículos em quantidade suficiente para garantir a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos e com a qualidade exigida.

h) Realização dos ensaios e do controle tecnológico dos materiais e dos serviços executados, conforme exigências do projeto e das normas técnicas aplicáveis, garantindo a qualidade e o desempenho da pavimentação.

i) Adoção das medidas necessárias para controle da poeira, preservação da drenagem existente, proteção do meio ambiente e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução da obra, em conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).

j) Entrega da obra em perfeitas condições de funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas, aos critérios de qualidade estabelecidos e às exigências da fiscalização municipal.

2.2.2 Requisitos de Sustentabilidade

A execução dos serviços deverá observar os princípios do desenvolvimento sustentável, mediante o cumprimento da legislação ambiental vigente e a adoção de medidas destinadas à mitigação dos impactos ambientais decorrentes da obra, incluindo:

a) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação aplicável;

b) Adoção de medidas para controle de poeira, ruídos e demais impactos ambientais durante a execução dos serviços;

c) Utilização de materiais provenientes de fornecedores regularizados e de jazidas devidamente licenciadas pelos órgãos competentes, quando aplicável;

d) Prevenção de vazamentos de combustíveis, óleos e outros produtos potencialmente poluentes, adotando as medidas necessárias para proteção do solo e dos recursos hídricos;

e) Uso racional de água, energia e demais recursos empregados na execução da obra.

2.3 Estimativa das Quantidades

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base em levantamento técnico realizado no local de intervenção, considerando as necessidades identificadas, os estudos preliminares, os projetos de engenharia, os memoriais descritivos, as especificações técnicas e os levantamentos quantitativos dos serviços a serem executados.

As quantidades constantes na planilha orçamentária refletem os serviços necessários para a execução integral da obra de pavimentação do Contorno Sul, tendo sido obtidas por meio de medições e dimensionamentos realizados por equipe técnica habilitada, constituindo a base para a elaboração do orçamento estimativo da contratação.

2.4 Levantamento de Mercado

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade administrativa:

Solução 1 – Execução direta pela Administração Pública: Execução da obra por meio da equipe própria da Secretaria Municipal de Obras, utilizando servidores, equipamentos e maquinários pertencentes ao Município.

Solução 2 – Contratação de empresa especializada: Execução da obra mediante contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, com disponibilização de mão de obra qualificada, equipamentos, maquinários e materiais necessários à execução integral do objeto, conforme os projetos, especificações técnicas e demais documentos que compõem a contratação.

Opção viável: Após análise das alternativas, verifica-se que a solução mais vantajosa para a Administração é a contratação de empresa especializada para execução da obra. A execução direta pelo Município mostra-se inviável em razão da insuficiência de estrutura operacional, da necessidade de equipamentos específicos e da demanda por mão de obra especializada para a realização dos serviços dentro dos padrões de qualidade, segurança e prazo exigidos.

Além disso, a contratação de empresa especializada proporciona maior eficiência na execução, responsabilização técnica pelos serviços prestados, cumprimento das normas técnicas aplicáveis e melhores condições para atendimento ao interesse público, sendo, portanto, a alternativa mais adequada para a execução da obra de pavimentação do Contorno Sul.

2.5 Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da contratação é de R$ 3.050.054,52 (Três milhões, Cinquenta Mil, Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos), conforme Planilha Orçamentária elaborada por equipe técnica habilitada, com base nos quantitativos definidos nos projetos de engenharia, memoriais descritivos e especificações técnicas.

A estimativa foi elaborada utilizando as tabelas oficiais de referência aplicáveis às obras e serviços de engenharia, observando os critérios estabelecidos na legislação vigente, de forma a garantir a compatibilidade entre os quantitativos levantados e os custos estimados para a execução integral da obra de pavimentação do Contorno Sul.

2.6 Descrição da Solução Como Um Todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação asfáltica do Contorno Sul, compreendendo a execução de todos os serviços previstos nos projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

A contratação abrangerá o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução integral da obra, observando as normas técnicas aplicáveis, os padrões de qualidade exigidos e as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A solução adotada visa proporcionar infraestrutura viária adequada, promovendo melhores condições de trafegabilidade, segurança, mobilidade urbana e durabilidade do pavimento, atendendo ao interesse público e às necessidades da população.

2.7 Justificativa Para o Parcelamento (ou não) da Solução

Após análise das características do objeto, conclui-se que não é recomendável o parcelamento da contratação, tendo em vista que a execução da obra demanda integração entre as diversas etapas construtivas, as quais são técnica e operacionalmente interdependentes.

A execução por um único contratado possibilita maior eficiência no gerenciamento da obra, melhor coordenação das atividades, padronização dos procedimentos executivos, maior controle da qualidade dos serviços e definição clara das responsabilidades técnicas e contratuais, reduzindo riscos de incompatibilidades, atrasos e conflitos entre diferentes executores.

Sob o aspecto técnico, a divisão do objeto pode comprometer a sequência lógica de execução dos serviços, ocasionando interferências entre etapas, dificuldades de compatibilização, aumento dos riscos de falhas construtivas e prejuízos ao cumprimento do cronograma físico-financeiro.

Do ponto de vista econômico, o parcelamento não se mostra vantajoso, pois a contratação integrada da obra proporciona ganhos de escala, otimização dos custos administrativos e operacionais, além de evitar despesas decorrentes da gestão de múltiplos contratos. Ademais, os serviços que compõem o objeto são normalmente executados por empresas especializadas no mesmo segmento de engenharia, de modo que o parcelamento não amplia a competitividade nem representa benefício para a Administração.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, conclui-se que a contratação em lote único é a alternativa mais adequada para assegurar a execução eficiente, a qualidade dos serviços, o cumprimento dos prazos e a obtenção do resultado pretendido pela Administração, atendendo ao princípio da economicidade e ao interesse público.

2.8 Resultados Pretendidos

Com a execução da obra de pavimentação do Contorno Sul, o Município pretende alcançar os seguintes resultados:

a) Melhorar as condições de trafegabilidade da via, proporcionando maior conforto, segurança e eficiência para os usuários.

b) Proporcionar melhores condições de circulação para veículos de carga e demais usuários que utilizam o Contorno Sul como rota de acesso às empresas instaladas na região.

c) Reduzir os custos de manutenção da via, em decorrência da implantação de pavimento com maior durabilidade e resistência ao tráfego.

d) Aumentar a vida útil da infraestrutura viária, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas frequentes e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

e) Melhorar a segurança viária, reduzindo a ocorrência de danos aos veículos e os riscos de acidentes decorrentes das condições da pista.

f) Assegurar maior confiabilidade e continuidade da circulação ao longo do Contorno Sul, independentemente das condições climáticas, favorecendo o transporte de pessoas e mercadorias.

g) Reduzir significativamente a emissão de poeira proveniente da via não pavimentada, melhorando as condições ambientais e a qualidade de vida dos moradores e usuários do entorno.

Em síntese, a pavimentação do Contorno Sul visa proporcionar uma infraestrutura viária adequada às necessidades do Município, garantindo melhores condições de trafegabilidade, maior durabilidade da via, redução dos custos de manutenção, segurança aos usuários e maior eficiência no deslocamento dos veículos que utilizam o trecho.

2.9 Providências a Serem Adotadas Pela Administração

Para viabilizar a contratação e assegurar a adequada execução da obra de pavimentação do Contorno Sul, a Administração deverá adotar, dentre outras, as seguintes providências:

a) Elaborar e aprovar os Estudos Técnicos Preliminares, o Projeto Básico, o Projeto Executivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, o Memorial Descritivo, as Especificações Técnicas e os demais documentos necessários à contratação.
b) Elaborar e aprovar o Termo de Referência e o Edital de Licitação, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
c) Disponibilizar à contratada todos os projetos, documentos e informações técnicas indispensáveis à execução da obra.
d) Designar servidor ou comissão para exercer a gestão e a fiscalização do contrato, acompanhando a execução dos serviços, verificando a conformidade com os projetos, especificações técnicas e cronograma estabelecido.

e) Promover o acompanhamento da execução contratual, realizando medições, recebimentos provisório e definitivo da obra, bem como adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

f) Implantar, manter e retirar a sinalização provisória necessária durante a execução da obra, garantindo a segurança dos trabalhadores, usuários da via e da população do entorno, conforme definido pela Administração.

2.10 Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a viabilidade da presente contratação.

A execução da obra de pavimentação do Contorno Sul possui autonomia técnica e operacional, sendo suficiente a contratação do objeto proposto para o atendimento da necessidade da Administração, não dependendo da celebração de outros contratos para sua execução ou funcionamento.

2.11 Impactos Ambientais e Medidas de Tratamento

A execução da obra de pavimentação do Contorno Sul poderá ocasionar impactos ambientais temporários, inerentes às atividades de movimentação de solo, transporte e aplicação de materiais, operação de máquinas e equipamentos, geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira, ruídos e possíveis interferências no entorno da área de execução.

Com o objetivo de minimizar tais impactos, a execução da obra deverá observar a legislação ambiental vigente, especialmente a **Lei nº 14.133/2021**, a **Resolução CONAMA nº 307/2002** e as demais normas aplicáveis, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

a) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, observando a segregação, transporte e disposição final em locais devidamente licenciados;

b) Adoção de medidas para controle da emissão de poeira, ruídos e demais impactos decorrentes da execução dos serviços;

c) Utilização de materiais provenientes de fornecedores e jazidas devidamente regularizados perante os órgãos competentes, quando aplicável;

d) Prevenção de vazamentos de combustíveis, óleos lubrificantes e demais produtos potencialmente poluentes, evitando a contaminação do solo e dos recursos hídricos;

e) Uso racional de água, energia e demais recursos naturais durante a execução da obra;

f) Recuperação e limpeza das áreas utilizadas como apoio à obra após a conclusão dos serviços, quando aplicável.

Nos termos do art. 45 da Lei nº 14.133/2021, a execução da obra deverá observar as normas relativas à proteção do meio ambiente, à gestão adequada dos resíduos sólidos, à mitigação dos impactos ambientais e às demais exigências legais pertinentes.

Caberá à **CONTRATADA** cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável, adotando todas as medidas necessárias para prevenir, controlar e mitigar os impactos decorrentes da execução da obra. À **CONTRATANTE** competirá acompanhar e fiscalizar o cumprimento dessas obrigações durante toda a execução contratual.

2.12 Declaração de Viabilidade da Contratação

Os Estudos Técnicos Preliminares demonstraram que a contratação pretendida é tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente vantajosa para atender à necessidade da Administração Pública.

A solução proposta mostra-se compatível com o interesse público, estando fundamentada nos levantamentos técnicos, nos projetos de engenharia, nas estimativas de quantitativos e custos, bem como nas condições necessárias para sua execução, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, declara-se viável a contratação de empresa especializada para a execução da obra de pavimentação do Contorno Sul, por se tratar da alternativa mais adequada para atender às necessidades do Município, proporcionando melhorias na infraestrutura viária, na segurança, na trafegabilidade e na durabilidade da via.

Varjão de Minas/MG, 20 de Julho de 2026.

_____

Expedito Alves Pereira Filho
Secretário Municipal de Obras

_____

Lauany Ranielle Alves
Engenheira Civil
CREA 439542/MG

Apêndice II do Anexo I

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Este documento visa à elaboração de um MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS para a gestão da contratação, contemplando a identificação de possíveis eventos futuros capazes de impactar negativamente os resultados almejados para a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), para a execução da obra de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) da Avenida Contorno Sul, localizada no Município de Varjão de Minas/MG, conforme projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo de contratação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades do Município de Varjão de Minas/MG.

1. DESCRIÇÃO

O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar e estabelecer medidas preventivas e de contingência para possíveis eventos que possam comprometer o processo de contratação e a execução da obra de pavimentação asfáltica em CBUQ da Avenida Contorno Sul.

O gerenciamento dos riscos busca antecipar situações que possam ocasionar falhas, atrasos, custos adicionais, dificuldades operacionais ou problemas na qualidade dos serviços, permitindo a adoção de medidas para minimizar seus impactos e assegurar o cumprimento do objeto, dos prazos contratuais e das especificações técnicas estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos da contratação.

Para cada risco identificado, são definidos a etapa correspondente, a probabilidade de ocorrência, o impacto, o nível de risco, as possíveis consequências, as ações preventivas, as medidas de contingência e os respectivos responsáveis, visando garantir maior segurança, eficiência e controle durante todas as fases da contratação e execução da obra.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS RISCOS

A probabilidade e o impacto serão classificados por escala de 1, 2, 5, 8 e 10. O nível de risco resulta da multiplicação da probabilidade (P) pelo impacto (I).

Classificação	Peso	Descrição simplificada
Muito baixa(o)	1	Ocorrência excepcional ou consequência insignificante.
Baixa (o)	2	Pouco provável ou consequência limitada.
Média (o)	5	Possibilidade razoável ou consequência moderada.
Alta (o)	8	Grande possibilidade ou consequência significativa.
Muito alta (o)	10	Ocorrência praticamente certa ou consequência muito grave.

Classificação do nível de risco: Baixo: 1 a 9; Médio: 10 a 39; Alto: 40 a 79; Extremo: 80 a 100.

3. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

ID	Risco identificado	Etapa	P	I	Nível (P×I)	Possíveis consequências
R01	Inconsistências ou falhas nos documentos da contratação	Planejamento	2	8	16 – Médio	Atraso no certame ou necessidade de retificação dos documentos.
R02	Pesquisa de preços ou orçamento estimado inadequado	Planejamento	2	8	16 – Médio	Preço de referência incompatível com o mercado ou propostas inexequíveis.
R03	Impugnações, pedidos de esclarecimento ou recursos	Seleção do fornecedor	5	8	40 – Alto	Atraso no procedimento licitatório e no início da obra.
R04	Atraso na mobilização de equipe, materiais e equipamentos	Execução contratual	5	8	40 – Alto	Atraso no início ou no andamento dos serviços.
R05	Chuvas ou condições climáticas desfavoráveis	Execução contratual	5	5	25 – Médio	Paralisação ou reprogramação dos serviços, especialmente da aplicação do CBUQ.
R06	Condições imprevistas do subleito ou da estrutura da via	Execução contratual	2	8	16 – Médio	Necessidade de avaliação técnica e possível adequação dos serviços.
R07	Falhas na	Execução	5	8	40 – Alto	Defeitos no pavimento,

	preparação da pista ou na aplicação/compactação do CBUQ	contratual				redução da durabilidade e necessidade de refazimento.
R08	Acidentes e interferências no tráfego durante a obra	Execução contratual	5	8	40 – Alto	Danos a trabalhadores ou usuários e interrupção dos serviços.
R09	Descumprimento do cronograma ou de obrigações contratuais	Execução contratual	5	8	40 – Alto	Atraso na conclusão e prejuízo ao interesse público.

4. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

As ações abaixo deverão ser observadas durante o planejamento, a seleção do fornecedor e a gestão contratual. A fiscalização deverá registrar as ocorrências relevantes e acompanhar a adoção das providências.

ID	Ação preventiva	Ação de contingência	Responsável pela ação preventiva	Responsável pela contingência
R01	Revisar o Projeto Básico, memoriais, planilhas e demais documentos antes da publicação do edital.	Promover as correções necessárias e, se cabível, ajustar/republicar os documentos e prazos.	Equipe de planejamento / setor técnico	Administração
R02	Elaborar e conferir a planilha orçamentária e a pesquisa de preços conforme as referências e critérios aplicáveis.	Reavaliar composições, quantitativos e referências de preços antes de prosseguir com a contratação.	Setor técnico / equipe de planejamento	Administração
R03	Elaborar edital e anexos claros, coerentes e compatíveis com o Projeto Básico e a legislação.	Analisar e responder aos questionamentos; realizar ajustes e reprogramar o certame, quando necessário.	Equipe de planejamento / agente de contratação	Administração
R04	Prever no planejamento da contratada a mobilização tempestiva de pessoal, materiais e equipamentos.	Notificar a contratada e exigir plano de mobilização/regularização, adotando as medidas contratuais cabíveis.	Contratada	Gestor/fiscal do contrato
R05	Programar os serviços	Suspender os serviços	Contratada	Contratada, com

	considerando condições climáticas e evitar aplicação de CBUQ em condições inadequadas.	incompatíveis com o clima e reprogramar as atividades afetadas, com registro da ocorrência.		acompanhamento da fiscalização
R06	Conferir as condições da via e os elementos disponíveis no projeto antes e durante o início dos serviços.	Registrar a situação encontrada, realizar avaliação técnica e submeter eventual alteração à Administração antes de executá-la.	Contratada / fiscalização	Administração, com apoio da fiscalização
R07	Fiscalizar a preparação da pista, os materiais, a temperatura, o espalhamento e a compactação, exigindo controle tecnológico previsto.	Rejeitar serviços ou materiais em desacordo e exigir ensaios, correção ou refazimento, conforme orientação da fiscalização.	Contratada / fiscalização	Contratada, sob determinação da fiscalização
R08	Exigir sinalização provisória, organização do tráfego, isolamento das áreas de trabalho e uso de EPIs/EPCs.	Interromper a atividade na área de risco, prestar os atendimentos necessários e reorganizar a sinalização e o tráfego.	Administração/ Contratada	Contratada, com comunicação à fiscalização/Administração
R09	Acompanhar periodicamente o cronograma físico-financeiro e verificar o cumprimento das obrigações contratuais.	Notificar a contratada, exigir plano de recuperação do cronograma e adotar as medidas previstas no contrato, quando cabíveis.	Contratada / fiscalização	Gestor do contrato / Administração

5. ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO

Os riscos identificados neste Mapa de Gerenciamento de Riscos deverão ser acompanhados pela Administração durante as fases de contratação e execução da obra, especialmente pelo gestor e pelo fiscal do contrato, respeitadas suas respectivas atribuições.

O acompanhamento deverá verificar a efetividade das medidas preventivas e de contingência estabelecidas, bem como identificar eventuais situações que possam comprometer a qualidade dos serviços, o cumprimento dos prazos e as condições contratuais.

As ocorrências identificadas, as providências adotadas e eventuais atualizações deste mapa deverão ser devidamente registradas no processo administrativo.

Caso surjam situações não previstas, estas deverão ser comunicadas à fiscalização para avaliação técnica e adoção das medidas cabíveis, observados o Projeto Básico, o contrato e a legislação aplicável.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos constitui instrumento de apoio ao planejamento, à gestão e à fiscalização da contratação, devendo ser utilizado em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar, o Projeto Básico, o edital e o contrato, de forma a contribuir para o adequado desenvolvimento do processo e a execução da obra.

As classificações de riscos e as medidas de tratamento estabelecidas representam uma avaliação inicial, podendo ser revistas e atualizadas sempre que identificadas novas situações, informações técnicas ou fatos supervenientes que possam alterar as condições inicialmente previstas.

A Administração deverá observar as medidas estabelecidas neste documento durante o acompanhamento da contratação, adotando as providências necessárias para prevenir ou minimizar eventuais impactos, de modo a assegurar a adequada execução do objeto, o cumprimento das obrigações contratuais e a proteção do interesse público.

Varjão de Minas/MG, 25 de Novembro de 2026.

_____

Lauany Ranielle Alves
Engenheira Civil
CREA 439542/MG

Anexo II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS, E ..... .

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n°: 01.609.780.0001-34, com sede administrativa situada na Rua Vasco Ribeiro, n°: 345, Centro, Varjão de Minas/MG, CEP: 38794-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Rafael Costa de Toni, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 043.963.806-23, portador da CI/RG nº MG11377966.

CONTRATADO

....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua ....., no município ....., CEP ....., **legalmente inscrita no CNPJ/MF nº.....**, neste ato representada pelo proprietário Sr. **.....**, inscrito no CPF nº....., RG nº ..... SSP/....., representante legal da empresa, a qual é adjudicatária do objeto licitado na **Concorrência Eletrônica n.º 0--/2026, Processo Licitatório n.º 0--/2026.**

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação, ato de [inserir]/ [inserir]/2026, o qual consta dos autos.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislações municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Contratação de empresa especializada para execução das obras de implantação da Avenida Contorno Sul, no Município de Varjão de Minas/MG, contemplando a execução dos serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização viária horizontal e vertical, dispositivos de segurança, obras complementares e

demais serviços indispensáveis à plena funcionalidade do empreendimento, em conformidade com este edital e seus anexos.

1.2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2.1 Vinculam a este instrumento de contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1.1 O Projeto Básico;

1.2.1.2 O Edital da Licitação;

1.2.1.3 A Proposta do contratado;

1.2.1.4 Os anexos dos documentos supracitados.

1.2.2 O responsável pela execução e acompanhamento da obra será o engenheiro _____ portador do CREA/CAU nº _____

1.2.2.1 Este profissional, responsável técnico, somente poderá ser substituído em caso de força maior, devidamente comprovado, devendo o contratado solicitar a substituição, justificada, e apresentar a mesma documentação de qualificação técnica exigida do profissional anterior, ficando a substituição condicionada à aprovação pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

2.1 O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2.2 O prazo de execução é de 05 (cinco) meses a contar do recebimento da ordem de serviços, respeitado o prazo de mobilização de até 10 dias.

2.3 O modelo de gestão e fiscalização da execução deste contrato consta do Projeto Básico.

2.3.1 DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

2.3.1.1 A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município serão as responsáveis pela coordenação do objeto deste contrato.

2.3.2 DO GESTOR DO CONTRATO

2.3.2.1 Fica nomeado como Gestor do Contrato XXX.

2.3.3 DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DA OBRA

2.3.3.1 Ficam nomeados nomeando os servidores/profissionais abaixo, que possuem amplo conhecimento técnico, para comporem a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

a. XXX

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, devendo ser publicado no PNCP como condição de eficácia, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021 c/c art. 94 e seguintes.

3.1.1 O prazo de vigência será prorrogado automaticamente, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2 Embora prorrogada automaticamente, a nova vigência deverá ser registrada, por meio de Termo de Apostilamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o vencimento, a fim de que haja o controle da execução.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 A subcontratação desautorizada gerará a responsabilização do contratado.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor global da contratação é de R$ ..... (.....).....

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda, da Prefeitura Municipal, através de deposito bancário.

6.2 As medições serão mensais e abrangerão um período de 30 (trinta) dias.

6.3 A liberação do pagamento é condicionado à verificação das condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

6.4 Disposições completas sobre o pagamento encontram-se definidas no Projeto Básico e no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

7.2 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base nas tabelas SINAPI: Abril/2026 - Desonerado, SETOP: Janeiro/2026 - Desonerado e SICRO: Janeiro/2026 - Desonerado.

7.3 Após o interregno de um ano, desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será registrado por apostilamento.

7.9 O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro poderá ocorrer, mediante requerimento, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para

a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção da equação formada quando da assinatura do contrato mantidas as condições efetivas da proposta, a teor do inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, havendo as devidas comprovações.

7.10 DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

7.10.1 Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, em relação às controvérsias de direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e/ou ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, incluído o cálculo de indenizações. (art. 151 e parágrafo único da Lei 14.133/2023)

7.10.2 Dentre os meios alternativos de resolução de conflitos, para fins de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro nos contratos administrativos, poderá ser utilizada a negociação direta entre as partes, sem a participação de terceiros (auto composição), tudo devidamente registrado nos autos.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis,** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis.**

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.16 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.17 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.18 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1 Atender às determinações A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2 regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante, devidamente identificados por meio de crachá e apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.24 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.25 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.26 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.27 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.28 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.29 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.30 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

9.31 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.32 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.33 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e demais legislação pertinente.

9.34 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.35 Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, junto ao CREA/CAU-MG relativa à execução dos serviços contratados, na forma da lei da categoria;

9.36 Fixar placa no canteiro de obras, CREA/CAU/MG, e ainda placa com identificação do empreendimento, segundo modelo fornecido pela Contratante, durante o período de duração da obra, devendo ser fixada no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ordem de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 trinta dias;

(2) moratória de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 20% sobre o valor do contrato no caso de inexecução total do objeto, a qual será proporcional em caso de inexecução parcial.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo de vigência nele estipulado.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada automaticamente até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos :

I – Recursos oriundos da Transferência Especial nº 1301001542/2026;
II – Recursos oriundos do Convênio nº 1301001048/2024;
III – Recursos oriundos do Convênio nº 979034;
IV – Recursos próprios do Município de Varjão de Minas/MG.

Recursos estes, consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação orçamentária:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO SEM CLÁUSULA DE RETOMADA (art. 92, XII e XIII)

14.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor contratual**, conforme regras previstas neste contrato.

14.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

14.2.1 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até **10 dias úteis após a assinatura do contrato**.

14.3 Quando optar pelo seguro garantia, o contratado terá o prazo de **01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação** e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia e **o prazo de vigência da apólice deverá ser de no mínimo 3 meses após o término da vigência do contrato, sendo que** continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

14.4 A garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência e valor do contrato, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

14.5 Nos contratos de execução continuada, ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 desta Lei.

14.6 Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subseqüentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais exigidos como garantia.

14.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.8 Não será aceita prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais;

14.9 A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.10 A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

14.11 A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

14.12 Caso ocorra alteração do contrato ou a prorrogação da vigência, observadas as disposições constantes nos arts. 105 e 124, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo/apostilamento, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato, no prazo máximo de 30 dias.

14.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.14 Caso o contratado não providencie a adequação da garantia no prazo de até 25 dias corridos, a Administração fica autorizada a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, **até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.**

14.15 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

14.16 A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100

da Lei nº. 14.133/2021.

14.17 Será considerada extinta e liberada a garantia:

14.17.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

14.17.2 No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, por meio da Procuradoria Jurídica, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2.1 No caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

16.2.2 O percentual dos acréscimos e supressões não poderá ser compensado, havendo a necessidade de cálculos distintos, demonstrados em planilhas.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 20 (vinte) dias úteis dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

Anexo III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO DESENQUADRAMENTO FICTO

Ao Agente de Contratação de Varjão de Minas – MG

Ref: Processo Licitatório Nº 150/2026
Concorrência Eletrônica Nº 01/2026

A empresa ----------, CNPJ ..... DECLARA para os devidos fins, conforme exigência dos itens 2.13.2 a 2.13.8 do edital, que não **celebrou contratos com a Administração Pública (em geral), neste ano calendário da licitação,** cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, a saber R$ 4.800.000,00, ainda que o desenquadramento real ocorra no ano-calendário seguinte.

Nesse sentido, **não se operou, portanto, o DESENQUADRAMENTO FICTO, previsto na Lei 14.133/2021.**

....., ... de ..... de 2026.

Assinatura do **representante legal ou procurador da empresa**:

.....

RG: ..... Órgão Expedidor: .....

Anexo IV

TERMO DE VISTORIA PRÉVIA

Ao Agente de Contratação de Varjão de Minas - MG

Ref: Processo Licitatório Nº 150/2026
Concorrência Eletrônica Nº 01/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, nº _____, CEP. _____, na cidade de _____, Estado de _____, telefone (.....) _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº_____ expedida pela _____, CPF. _____, DECLARA que tomou conhecimento das reais condições de execução do objeto, bem como foram coletadas informações de todos os dados, condições locais e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, objeto da modalidade de licitação de concorrência eletrônica nº xxx/2026, constatando a regularidade do espaço e tomou conhecimento das peculiaridades inerentes à natureza do objeto e de todos os elementos necessários à elaboração da proposta que se encontra sob sua inteira responsabilidade.

_____de_____de 2026.

_____

Representante legal

(*Espaço a ser preenchido pelo representante da Prefeitura*)
Atestamos a visita técnica efetuada pelo interessado acima identificado na forma do previsto no edital.

_____
Assinatura/Secretaria de Obras e serviços Urbanos

Anexo V

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

(Preencher apenas se optar por não realizar a vistoria)

Ao Agente de Contratação de Varjão de Minas - MG

Ref: Processo Licitatório Nº 150/2026
Concorrência Eletrônica Nº 01/2026

A empresa .....responsável legal da empresa ....., CNPJ ..... Endereço..... Telefone: ..... E-mail: ..... **Declara que renuncia à visita técnica** aos locais e às instalações do objeto do Edital do **Processo Licitatório Nº XXX/2026, Concorrência Eletrônica Nº XXX/2026**, e que tomou conhecimento das reais condições de execução do objeto, bem como foram coletadas informações de todos os dados, condições locais e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por mantê-la integralmente.

....., ... de ..... de 2026.

Assinatura do **representante legal ou procurador da empresa**:

.....

RG: ..... Órgão Expedidor: .....

Anexo VI

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E ANUÊNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaramos que o profissional....., CREA/CAU nº ....., detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) pelo edital, será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução do serviço, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

Local, data e assinatura do Responsável Legal da Empresa

ANUÊNCIA DO ENGENHEIRO CIVIL /ARQUITETO

Eu abaixo assinado, [inserir nome do responsável técnico], residente e domiciliado à [inserir endereço completo], Engenheiro Civil/Arquiteto, RG [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação], CPF [inserir número] CREA/CAU [inserir número no respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional], declaro que tenho pleno conhecimento do objeto da presente licitação, autorizo e aceito o exercício da função de Responsável Técnico no acompanhamento e execução dos serviços/obra.

Local, data e assinatura do Responsável Técnico da Empresa

Anexo VII

Ao Agente de Contratação de Varjão de Minas - MG

Ref: Processo Licitatório Nº 150/2026
Concorrência Eletrônica Nº 01/2026

TERMO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, BEM COMO DA QUALIFICAÇÃO DE CADA UM DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA QUE SE RESPONSABILIZARÁ PELOS TRABALHOS

Nome da empresa _____, CNPJ _____, endereço _____ CEP _____, telefone _____, fax _____, por seu representante legal _____, identidade nº_____, CPF _____, para os fins de participação em Concorrência em epígrafe, do Município de Varjão de Minas - MG, sob as penas da lei, DECLARA o compromisso de:

a) Disponibilizar todo o aparelhamento, equipamentos e materiais diversos necessário para a perfeita prestação do serviço, conforme detalhados no memorial descritivo do referido edital;

b) Disponibilizar veículos apropriados para o serviço, obedecidas as especificações do edital e de acordo com a proposta técnica apresentada;

c) Disponibilizar, pessoal técnico adequado para a realização do objeto da licitação, conforme relação abaixo, com a **qualificação de cada um dos membros da equipe** técnica que se responsabilizará pelos trabalhos *(citar os nomes do pessoal técnico disponível e qualificação de cada um).*

Indicação da Equipe Técnica: .....

Por ser expressão da verdade, firma a presente, nos termos e sob as penas da lei.

Local e data

Anexo VIII

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MPEs:
Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparadas

Ao Agente de Contratação de Varjão de Minas - MG

Ref: Processo Licitatório Nº 150/2026
Concorrência Eletrônica Nº 01/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Equiparada - especificar), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei.

( ) SIM ( ) NÃO - Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá do direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na lei 14.133/2021.

Obs: em caso afirmativo, assinalar acima.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo o presente.

Local e Data

Assinatura e Carimbo

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado (s).

Anexo IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Em cumprimento às determinações da Lei 14.133/2021 e à Constituição Federal, a empresa _____, CNPJ _____ DECLARA, para fins de participação no processo licitatório nº 150/2026 do município de Varjão de Minas - MG que:

1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta.
2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera.
3) A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
4) Não possui dentre os seus proprietários, servidor público nem titular de mandato eletivo.
5) Não emprega pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprega pessoa menor de 16 (dezesseis) anos. (Obs.: se for o caso, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz – especificar).
6) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
7) Conforme o disposto na Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do dever de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que (se aplicado à sua empresa, de acordo com o número de funcionários) está cumprindo integralmente as regras de acessibilidade, obrigatórias.
8) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
9) Está ciente da obrigação legal de comunicar ao Município de Varjão de Minas – MG quaisquer impedimentos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade firma o presente, por meio de seu representante legal.

..... MG, ... de ..... de 2026.

_____
Assinatura do representante legal da empresa

i Tribunal Pleno fixa entendimento acerca da publicação em jornais de grande circulação, art. 54 da Lei n. 14.133/2021.

O TCEMG fixou prejulgamento de tese, com caráter normativo, nos seguintes termos:

1) A obrigatoriedade de publicação de extratos de editais em jornais diários de grande circulação, nos termos do art. 54, §1o, da Lei n. 14.133/2021, alcança e vincula todos os entes federativos. Todavia, em caso de impossibilidade material de cumprimento do mandamento legal, como no caso de inexistência de jornal local de circulação relevante, a ausência de tal publicação não importa irregularidade, conquanto a Administração adote todos os demais procedimentos necessários para assegurar a devida publicidade dos atos administrativos, em observância aos princípios regentes da atividade administrativa.

2) Sim. No caso dos municípios onde não existam jornais de grande circulação não há obrigatoriedade de divulgação do extrato de licitação por esse meio. Contudo, recomendo que nos casos em que não se fará a divulgação em jornal diário de grande circulação local, a Administração Pública apresente de forma escrita a justificativa juntada aos documentos que compõem a fase interna da licitação constando explicações sobre as razões que levaram à inexistência da publicação.

3) Não. Não há obrigatoriedade de publicação em jornais de grande circulação das informações referentes a dispensas ou inexigibilidades de licitação. Contudo, não há vedação para a adoção de tal procedimento, caso a Administração Pública entenda recomendável.

Processo 1141327 – Consulta. Tribunal Pleno. Rel. Cons. Durval Ângelo. Deliberado em 30/10/2024.